



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 351/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Análise de Risco Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012198/2012-27 (Convênio PROMINP),

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Análise de Risco Ambiental** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1 – Gestão do Meio Ambiente				30
2 – Responsabilidade Sócio-ambiental Corporativa				30
3 – Conceitos Básicos de Confiabilidade e Probabilidade				20
4 – Análise de Riscos Ambientais I				40
5 – Análise de Riscos Ambientais II				30
6– Riscos Ambientais na Indústria de P&GN				40
7 – Direito e Legislação Ambiental				40
8 – Saúde e Riscos Ocupacionais				40
9 – Gestão Integrada Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade				40
10 – Planos de Emergência e Intervenção				15
11 – Gestão de Riscos Ambientais				35
12. Metodologia Científica				12
13 – Trabalho Final de Curso				---
Carga Horária Total				372

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo mínimo de 372 horas.

Art. 3º - O Trabalho Final de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser apresentado e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor